



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ

SEMANÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1.242/2019 de 17 de junho de 2019

EDIÇÃO Nº 347, DE 1º A 5 DE AGOSTO 2026



ATOS DO PODER LEGISLATIVO
19ª Legislatura – 2025/2028

Ver. Dagmando Lopes Araújo
Presidente da Câmara de Cuité

Ver. Ivan Martins Souto Filho
Vice-Presidente

Verª. Marcela Josiana de Melo Silva Cunha
1º Secretário

Ver. Luandson de Oliveira Pereira
2º Secretário

Márcia de Lima Tavares
Diretora do Expediente



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CUITÉ

SEÇÃO
1

Construindo uma nova história!

PORTARIA Nº 680, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

“MODIFICA O ANEXO I – DA PORTARIA Nº 655, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando Requerimento subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Vereador IVAN MARTINS DE SOUTO FILHO – RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Cuité/PB, que pede afastamento da referida relatoria,

O Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Afastar, a pedido, o Excelentíssimo Senhor Vereador IVAN MARTINS DE SOUTO FILHO – da RELATORIA DA COMISSÃO

PERMANENTE ECONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Cuité/PB.

Afastar a Excelentíssima Senhora Vereadora MARCELA JOSIANA DE MELO SILVA CUNHA – da PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE ECONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Cuité/PB.

Nomeia a Excelentíssima Senhora Vereadora MARCELA JOSIANA DE MELO SILVA CUNHA, para a RELATORIA DA COMISSÃO PERMANENTE ECONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Cuité/PB.

Nomeia o Excelentíssimo Senhor Vereador IVAN MARTINS DE SOUTO FILHO – para a PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE ECONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Cuité/PB.

Modifica o ANEXO I – DA PORTARIA Nº 655, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, que compõem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cuité/PB, para o Biênio 2025/2026, tendo suas atribuições estabelecidas no art. 54 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuité/PB, que passa a valer com a seguinte composição:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Vereador IVAN MARTINS DE SOUTO FILHO
Relator: Vereadora MARCELA JOSIANA DE MELO SILVA CUNHA
Membro: Vereador ALEXANDRE SOUSA PONTES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA:
Presidente: Vereador LUANDSON DE OLIVEIRA PEREIRA
Relator: Vereador MAURÍLIO DE MACEDO COSTA
Membro: Vereador VINICIUS FURTADO CANDIDO PALMEIRA SANTOS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: Vereador MARINA FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO

Relator: Vereador VINICIUS FURTADO CANDIDO PALMEIRA SANTOS

Membro: Vereador JOSÉ EVERALDO FLORÊNCIO PONTES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Vereador HIGOR LINS DA COSTA

Relator: Vereador JOSÉ LAELSON ALVES BORGES

Membro: Vereador MAURILIO DE MACEDO COSTA

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Casa
"Manoel Felipe dos Santos", em 03 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


DAGMANDO LOPES ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Cuité/PB.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 24 DE JULHO DE
2026.**

**DISCIPLINA AS RELAÇÕES JURÍDICAS
DECORRENTES DA VIGÊNCIA DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 48, DE 12 DE MAIO DE 2025,
QUE PERDEU EFICÁCIA POR DECURSO DE
PRAZO SEM APRECIÇÃO PELO PODER
LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cuité, usando de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 145, §2º do Regimento Interno Resolução 29 de 02 de dezembro de 2008 e, aplicado por simetria ao regime do art. 62, §§ 3º e 11, da Constituição Federal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité/PB, aprovou por unanimidade dos Vereadores presentes na 1ª (primeira) Sessão Ordinária do 2º (segundo) Período Ordinário de Sessões Ordinárias, realizada em 3 de agosto de 2026, e a Mesa promulga o seguinte,

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 48, de 12 de maio de 2025, editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com fundamento no art. 58, VII, da Lei Orgânica do Município, dispôs sobre a criação e extinção de cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a referida Medida Provisória não foi apreciada, discutida ou votada por esta Casa Legislativa dentro do prazo de vigência nela fixado;

CONSIDERANDO que o decurso do prazo sem deliberação legislativa acarreta a perda de eficácia da Medida Provisória, com efeitos retroativos (ex tunc), nos termos do regime jurídico aplicável às medidas provisórias;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança jurídica das relações constituídas de boa-fé durante o período de vigência do ato, notadamente quanto a atos de nomeação, posse, exercício funcional e pagamentos realizados;

CONSIDERANDO o dever legislativo de disciplinar, por decreto legislativo, os efeitos jurídicos decorrentes de medida provisória não convertida em lei, sob pena de as relações jurídicas constituídas permanecerem regidas pelo texto original até ulterior disciplina;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a perda de eficácia, com efeitos retroativos (ex tunc), da Medida Provisória nº 48, de 12 de maio de 2025, em razão do decurso do prazo de vigência sem apreciação por esta Câmara Municipal, nos termos do art. 144, §2º do Regimento Interno Resolução 29 de 02 de dezembro de 2008 e, aplicado por simetria ao regime do art. 62, §§ 3º e 11, da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam disciplinadas as relações jurídicas constituídas durante o período de vigência da Medida Provisória nº 48/2025, na forma seguinte:

I – os atos de nomeação, posse e exercício de servidores nos cargos de Coordenador(a) do Cadastro Único (símbolo CCU), Coordenador(a) do Programa Bolsa Família (símbolo CBF) e Auxiliar Administrativo I – função de Entrevistador(a) Social, praticados sob a vigência da referida Medida Provisória, ficam preservados e reputados válidos até a data de publicação deste Decreto Legislativo, em respeito à boa-fé dos servidores e à teoria do funcionário de fato;

II – os valores pagos a título de vencimentos e demais vantagens aos ocupantes dos cargos referidos no inciso I, correspondentes a serviços efetivamente prestados até a data de publicação deste Decreto Legislativo, não estão sujeitos à restituição ao erário, ressalvada comprovação de má-fé;

III – a partir da publicação deste Decreto Legislativo, ficam extintos, para todos os efeitos, os cargos e funções criados pela Medida Provisória nº 48/2025, cessando a validade de qualquer nomeação ou provimento a eles vinculados, salvo se a estrutura administrativa vier a ser recriada por lei ordinária regularmente aprovada;

IV – fica igualmente sem efeito, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, a extinção do cargo de provimento em comissão de Gestor do Programa Bolsa Família (símbolo CC4), disposta no art. 8º da Medida Provisória nº 48/2025, restabelecendo-se sua vigência originária até que sobrevenha disciplina legislativa própria.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal instado a adotar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto Legislativo, as providências administrativas necessárias à regularização da folha de pagamento e da situação funcional dos servidores atingidos, inclusive mediante encaminhamento de projeto de lei ordinária que discipline, de forma definitiva e regular, a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cuité, Casa de Manoel Felipe dos Santos, em 24 de julho de 2026.

DAGMANDO LOPES ARAÚJO
Presidente

IVAN MARTINS DE SOUTO FILHO
Vice-Presidente

MARCELA JOSIANA DE MELO SILVA CUNHA
1ª Secretária

LUANDSON DE OLIVEIRA PEREIRA
2º Secretário

FIM DA PAGINA



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE CUITÉ**

Construindo uma nova história!

**SEÇÃO
2**

Prosas Cuiteenses

Seja colaborador do Prosas. Envie o seu arquivo para:

SEMANÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

19ª Legislatura – 2025/2028

Câmara Municipal de Cuité

CASA MANOEL FELIPE DOS SANTOS

Rua 15 de Novembro, N° 55, Centro, CEP 58.175-000.

Cuité Paraíba. (83) 9 9945 2399

camaramunicipaldecuitepb@gmail.com